



Processo nº 003114/2023 – TC

Interessado(a): Tribunal de Contas do Estado/RN

Assunto: Aquisição de pastas e blocos para Escola de Contas

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2023-SG/TCE**

Versam os presentes autos acerca de procedimento de dispensa de licitação que tem como objeto à aquisição de Pastas e Blocos para Escola de Contas, material que será utilizado nos eventos com base no Plano Anual de Capacitação 2023-2024 conforme Memorando nº 000263/2023-ESCOLA (ev. 1; fls. 1-2). A pesquisa mercadológica foi acostada aos autos e identificou a proposta da empresa JAQUELINE AMELIA DE LIRA LIMA, CNPJ nº 45.155.089/0001-01, no valor total de R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais), Informação nº 032/2023 – CCS (ev. 12; fl. 1) e o Termo de Referência (ev. 6; fl. 1). É curial ressaltar que este montante circunscreve-se à órbita do disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que se refere à situação de dispensa de licitação para contratação de outros serviços e compras, com pequena relevância econômica, em face da notória onerosidade de um certame licitatório, em seus distintos e específicos aspectos, razão pela qual se justifica a sua adoção. Em instrução complementar, a Coordenadoria de Orçamento e Finanças acostou o Pré-Empenho nº 233/2023-TCE (ev. 14; fls. 1-2), declaro que a despesa pública objeto do processo em epígrafe tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária para o exercício de 2023 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado do Rio Grande do Norte.

Desta feita, tendo em vista o que consta do processo supracitado, e considerando que se trata de hipótese prevista no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, reconheço e declaro dispensada a licitação para fins de realização de despesa em face do objeto em referência, devendo ser observada a proposta ofertada pela empresa supramencionada, no valor total R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais).

Natal (RN), 16 de outubro de 2023.

[assinado eletronicamente]

Ricardo Henrique da S. Câmara  
Secretário Geral



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**RIO GRANDE DO NORTE**

**Secretaria de Administração Geral**

TCE-RN
Fls.: _____
Rubrica: _____
Matrícula: _____

Processo nº 003114/2023 – TC

Interessado(a): Tribunal de Contas do Estado/RN

Assunto: Aquisição de pastas e blocos para Escola de Contas

### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000, e à vista do Pré-Empenho nº 233/2023-TCE (ev. 14; fls.1-2), informando a dotação orçamentária, declaro que a despesa pública objeto do processo em epígrafe tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária para o exercício de 2023 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado do Rio Grande do Norte.

À Diretoria de Administração Geral para as providências cabíveis.

Natal (RN), 16 de outubro de 2023.

[assinado eletronicamente]  
Ricardo Henrique da S. Câmara  
Secretário Geral